ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01- CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3190 Diversas Despesas de Custeio
3191 Sentenças Judiciárias.....R$ 7.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
01010012.01 Funcionamento do Corpo Legislativo.R$ 7.000,00

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (13.12.1994).

LEI No. 235, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre premiação aos participantes do Carnaval em São João da Boa Vista em 1.995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Premiação aos participantes do Carnaval de 1995 em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2o:- A Premiaçõ de que trata o artigo anterior deverá ser na seguinte proporção:

a) CARNAVAL DE RUA

ESCOLAS DE SAMBA

1o lugar	R$	1.000,00
2o lugar	R$	700,00
3o lugar	R$	400,00

BLOCOS ADULTOS

1o lugar	R$	200,00
2o lugar	R$	150,00
3o lugar	R$	100,00

BLOCOS MIRIM

1o lugar	R$	100,00
2o lugar	R$	60,00
3o lugar	R$	40,00

b) CONCURSO REI MOMO

1o lugar	R$	300,00
Escolas de Samba que o Rei Momo representa...	R$	200,00

c) CONCURSO DE RAINHA

1o lugar (Rainha)	R$	200,00
1a Princesa	R$	150,00
2a Princesa	R$	100,00
Escola de Samba que a Rainha representa	R$	200,00

d) CONCURSO DE FANTASIAS

LUXO MASCULINO ADULTO

Hors-Concours	R$	600,00
1o colocado	R$	600,00
2o colocado	R$	500,00
3o colocado	R$	350,00

LUXO FEMININO ADULTO

Hors-Concours	R$	600.00
1a colocada	R$	600,00
2a colocada	R$	500,00
3a colocada	R$	350,00

LUXO_INFANTIL

1o colocado	R$	200,00
2o colocado	R$	150,00
3o colocado	R$	100,00

ORIGINALIDADE_INFANTIL

1a colocada	R$	200,00
2a colocada	R$	150,00
3a colocada	R$	100,00

ORIGINALIDADE_MASCULINA:ADULTO

1o colocado	R$	500,00
2o colocado	R$	350,00
3o colocado	R$	250,00

ORIGINALIDADE_FEMININA:_ADULTO

1a colocada	R$	500,00
2a colocada	R$	350,00
3a colocada	R$	250,00

ARTIGO 3o:- O regulamento do evento de que trata esta Lei será oficializado através de Decreto do Executivo.

ARTIGO 4o:- As despesas decorrentes da autorização desta Lei, serão atendidas pela dotação orçamentária: 11.01 - Departamento de Cultura e Turismo - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (13.12.1994).

LEI No. 236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

"Altera o Anexo I - Tabela "B" do Grupo Ocupacional Administrativo, da Lei no 670. de 22/05/1992. aumentando o número de cargos de Secretário Escolar, de de 01 para 02"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo,. aprovou. e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica alterado o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Tabela "B" Grupo Ocupacional Administrativo, da Lei no 670, de 22/05/1992, que passa a vigorar com a discriminação do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de 1o de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trezes dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (13.12.1994).